
PROJETO DE LEI Nº 006/2025

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DENOMINAR ARTÉRIA DE NOSSA CIDADE DE RUA JUSTINO GUILHERME DE MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Faço saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Picuí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar artéria de nossa cidade de rua **JUSTINO GUILHERME DE MEDEIROS**

Art. 2º - A referida artéria fica localizada no bairro Francisco de Aauto, ligando as ruas Manoel José Dantas e Francisco Pereira dos Santos, conforme mapa em anexo (Rua Projetada 01).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí/PB, 31 de março de 2025.

Keiles Lucena de Macedo
- Vereadora -

JUSTIFICATIVA

O senhor saudoso **JUSTINO GUILHERME DE MEDEIROS**, era filho de João Guilherme Barbosa e de Luiza Gonzaga Medeiros, natural de Santa Cruz/RN, chegou em Picuí em 1966, trabalhando como tropeiro. Por aqui acabou se estabelecendo e casando com a picuiense Juvanete Gomes de Medeiros, em 1966, com quem teve 4 filhas. Sempre morou no Bairro Limeira e durante sua vida trabalhou como agricultor e garimpeiro, contribuindo para o dessas atividades no município. Faleceu na sua residência, no Bairro Limeira, em 20/02/2019. Por todos estes motivos, peço a apreciação dos meus pares e aprovação da matéria para que façamos memória justa a um homem que com muita honradez e dignidade traz em sua história de vida muita dedicação a sua família e a sua profissão.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 006/2025

AUTORIA: KEILES LUCENA DE MACEDO

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DENOMINAR ARTÉRIA DE NOSSA CIDADE DE RUA **JUSTINO GUILHERME DE MEDEIROS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ___/___ de 2025.

JEAN CARLOS DA COSTA

- Relator -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

MARIA EDNALVA DANTAS

- Presidenta -

JEAN CARLOS DA COSTA

- Relator -

JEAN CARLOS DA COSTA

-Membro

RECIBO

DESPACHO

31/03/2025


JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS

- Presidente -

A **C.C.J.R.** para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo o Vereador **JEAN CARLOS DA COSTA**, relator para o **Projeto de Lei nº 006/2025**, de autoria da Vereadora **KEILES LUCENA DE MACEDO**.

Em _____ de _____ de 2025

MARIA EDNALVA DANTAS

- Presidenta -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: _____ de _____ de 2025

JEAN CARLOS DA COSTA

- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: _____ de _____ de 2025.

- 1º Secretário -